



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Roberto Miguel Guedert, s/nº. - CEP - 86880-000/e-mail:

camaraariranhadoivai@gmail.com

Fone/fax - 43-3433-1220 – ARIRANHA DO IVAÍ – PR

CNPJ: 02.088.628/0001-16

LEI 637/2017

PUBLICADO
Jornal: <i>Paraná centro</i>
Edição: <i>1163</i>
Página: <i>4</i>
Data: <i>13/02/2017</i>

SUMULA: Concede reposição salarial nos vencimentos dos servidores efetivos e comissionados e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, aprovou e eu, presidente, José Aparecido de Oliveira, promulgo a seguinte Lei:

A Câmara Municipal de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná,

CONSIDERANDO:

O disposto no Art. 5º da Lei Municipal 404/2012 – Plano de Carreira dos Servidores do Legislativo Municipal que estabelece: *As tabelas de vencimentos definidas nos Anexos III e IV serão reajustadas nos mesmos índices e percentuais dos reajustes concedidos aos servidores do Executivo Municipal.*

CONSIDERANDO

Que o Executivo Municipal concedeu reposição em 2013 de 6,57%, 2014 – 6,50%, 2015 – 7,43% e 2016 – 10,56%, e, que neste período a Câmara Municipal concedeu através da Resolução 001/2016 8,09%;

aprovou e eu, presidente, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Em atendimento ao disposto no Art. 37, X da Constituição Federal, fica concedida reposição salarial de 15,33% (quinze vírgula trinta e três por cento) nas tabelas de vencimentos dos servidores constantes dos Anexos III e IV da Lei Municipal 404/2012.

§ Único: O índice de reajuste constante do caput tem a seguinte origem: 6,29% - Valor referente à variação do IPCA do ano de 2016; 2,47% - Diferença entre o valor concedido pelo Executivo e o concedido pela Câmara em 2016; 6,57% - reposição equivalente ao concedido pelo Executivo no ano de 2013.

Art. 2º - Os vencimentos dos servidores da Câmara Municipal constantes do Anexo III e IV da Lei Municipal 404/2012 passarão a vigorar com os valores constantes das tabelas a seguir colocadas, já contemplados os percentuais definidos no Art. 1º.



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Roberto Miguel Guedert, s/nº. - CEP - 86880-000/e-mail:

camaraariranhadoivai@gmail.com

Fone/fax - 43-3433-1220 – ARIRANHA DO IVAÍ – PR

CNPJ: 02.088.628/0001-16

ANEXO III CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO TABELA SALARIAL

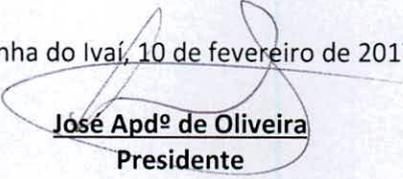
Nível	Assessor Jurídico	Contador	Assessor Legislativo	Oficial Administrativo	Assistente Administrativo	Zeladora
1	3.318,00	3.318,00	3.318,00	2.436,16	2.185,92	1.121,94
2	3.477,91	3.477,91	3.477,91	2.553,58	2.291,27	1.176,02
3	3.645,55	3.645,55	3.645,55	2.676,66	2.401,70	1.232,69
4	3.821,52	3.821,52	3.821,52	2.805,86	2.517,64	1.292,20
5	4.005,46	4.005,46	4.005,46	2.940,92	2.638,82	1.354,40
6	4.198,52	4.198,52	4.198,52	3.082,67	2.766,01	1.419,68
7	4.400,88	4.400,88	4.400,88	3.231,24	2.899,33	1.488,10
8	4.613,00	4.613,00	4.613,00	3.386,99	3.039,06	1.559,83
9	4.835,36	4.835,36	4.835,36	3.550,24	3.185,55	1.635,02
10	5.068,42	5.068,42	5.068,42	3.721,36	3.339,10	1.713,83
11	5.312,72	5.312,72	5.312,72	3.900,74	3.500,05	1.796,43

ANEXO IV CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO TABELA DE VENCIMENTOS

SÍMBOLO	VENCIMENTOS
CC-1	1.869,90
CC-2	1.495,92
CC-3	1.121,94

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos na folha de pagamento do mês de fevereiro do corrente ano.

Ariranha do Ivaí, 10 de fevereiro de 2017.


José Apdº de Oliveira
Presidente